PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR (UASG 451481)

RESUMO	
PROCESSO ADM. nº 134/2024	**MODALIDADE nº 54/2024**
Objeto: Registro de preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos CAMINHÕES e VEÍCULOS da MARCA RENAULT e MITSUBISHI, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/PAD, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.	
Base Legal: Lei nº 14.133/21 Lei Municipal nº 2.972/2023 Decreto Municipal nº 8.518/2023	
Condição de Participação: Exclusividade ME/EPP/Equip ( )Sim (x)Não	**Critério de Julgamento:** Menor preço por grupo
Modo de Disputa Aberto	**Valor máximo:** R$ 614.918,30
Inicio de recebimento das propostas: 26/07/2024 às 08:00 hrs *horário de Brasília-DF	**Data da sessão pública:** 13/08/2024 às 14:30 hrs *horário de Brasília-DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br	
Prazo de entrega: 24 horas	**Vigência:** 01 (um) ano

Recursos Orçamentários:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
46	03.003.04.122.0002.2054	00000	3.3.90.39.00.00.00
43	03.003.04.122.0002.2054	00000	3.3.90.30.00.00.00
789	21.001.06.181.005.2200	00000	3.3.90.39.00.00.00
794	21.002.06.181.0005.2201	00000	3.3.90.30.00.00.00
651	16.002.20.606.0017.2089	00000	3.3.90.39.00.00.00
663	16.003.18.541.0018.2092	00000	3.3.90.30.00.00.00
632	15.005.15.452.0019.2025	00000	3.3.90.39.00.00.00
631	15.005.15.452.0019.2025	00000	3.3.90.30.00.00.00

Disponibilidade do Edital: https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/

www.comprasgovernamentais.gov.br

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR**, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, sediada na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê – Paraná, realizará registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por GRUPO nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos CAMINHÕES e VEÍCULOS da MARCA RENAULT e MITSUBISHI, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/PAD, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em **03 (três) grupos, composto por 06 (seis) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Da Proposta de Preços:**

4.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.6. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor (unitário e total) do item e valor total do grupo

4.6.2. **% (percentual) de desconto;**

4.6.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.3.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.3.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.20. Da Habilitação Jurídica:

4.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.20.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.20.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.20.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.20.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.20.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.20.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (art's. 17 a 19 e 165).

4.20.11. Em caso da participação de COOPERATIVAS, deverá apresentar complementarmente as seguintes documentações:

4.20.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art's. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

4.20.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.20.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução da contratação;

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.20.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

4.20.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.20.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.20.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.20.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.21. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.21.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.21.8. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.22. Da Qualificação Econômico-Financeira

4.22.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.22.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.22.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.22.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.22.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

4.22.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.22.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

4.23. Da Qualificação Técnica:

4.23.1. Considerando a natureza dos objetos e serviços não se aplica a apresentação de qualificação técnica, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1. **Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto através de orçamentação eletrônico pelo sistema AUDATEX/AUDAPAD, os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante na tabela do termo de referência.**

5.6.2. **Os valores de referência (valor em R$ estimado a ser gasto para cada grupo) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja visto que a disputa será em % (porcentagem).**

5.6.2.1. **O percentual mínimo de desconto aplicado sobre o total estimado, deve ser acima de:**

10% para peças originais - PO

20% para peças de reposição - PR e

10% para os serviços – MO

5.6.2.2. **Para o lance das peças, o critério percentual será pelas peças originais, sendo o desconto aplicado nas peças de reposição 10% a mais.**

5.6.2.2.1. **Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as peças originais, o desconto para as peças de reposição será de 25% (vinte e cinto porcento).**

5.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 %.**

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação,

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art's. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2. empresas brasileiras;

5.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido no termo de referência, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. NÃO será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos a partir do item 4.20 deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art's 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.11.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será **habilitada**.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

8.2.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

8.2.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

8.2.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. A intenção de recurso, razões e as contrarrazões, será endereçado ao Agente de Contratação, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. O Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

8.3.2. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.goioere.pr.gov.br, aba portal da transparência, aba processos licitatórios.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade estará nela fixado,

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

sob pena de decadência do direito de registrar preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o licitante não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

11.2. Será respeitada, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, os licitantes que mantiverem sua proposta original seguiram a ordem de classificação do sistema eletrônico.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal nº 8.518/23.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for exigido;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, se exigida, em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor licitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% sobre o valor licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o procedimento de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste procedimento e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução Contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br ou licitacoes@goioere.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do município https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/, ou no portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II –Termo de Referência;

Anexo III - Modelo da Proposta;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Goioerê-Pr, 25 de julho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 003/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Gerson Antônio de Brito

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

O Município de Goioerê, por intermédio das Secretarias no intuito de manter a prestação de serviços públicos, necessita manter a sua frota de veículos em condições adequadas de uso. Estas condições são aquelas relativas a manutenção do bom funcionamento do veículo. Para tanto é necessário realizar a manutenção preventiva e corretiva destes veículos, que trafegam diariamente pelas áreas urbanas e rurais do município.

A manutenção preventiva tem por objetivo realizar pequenos reparos que visam evitar que ocorra algo que venha provocar a parada do veículo e consequentemente dos serviços. Já a manutenção corretiva, é aquela que é realizada no momento da quebra, sendo esta imprevista, provocando a parada do veículo, ou não, a depender do caso.

Considerando o exposto, a manutenção é justificável, pois promove a manutenção da frota de veículo da administração pública, além disso, preserva o patrimônio público e aumenta a vida útil destes veículos, mantendo-os em condições de funcionamento, garantindo a segurança daqueles que fazem uso do mesmo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

Atualmente para o objeto deste estudo, prevê-se a contratação de serviços de manutenção com fornecimetno de peças para atender os veículos (caminhão, renault e mitsubishi), que compõe a frota da Administração Pública Municipal.

A Administração Pública Municipal não possui em seu corpo de servidores mecânicos, impossibilitando que os serviços de manutenção sejam realizados pela própria administração. Ainda que existisse o cargo na estrutura da administração, deveria ser realizada a aquisição de peças para que se pudesse realizar os serviços em conformidade com as necessidades.

Outra situação que acarretaria não efetividade é a grande variedade de veículos que a Administração Pública Municipal possui, e cada veículo possui uma especificidade com relação a peças e serviços técnicos, exigindo que a administração promovesse a realização de capacitação contínua de modo a promover a qualificação dos profissionais, além, de ter que haver processos licitatórios para a aquisição de peças, para atendimento. Este cenário para pequenas cidades se torna inviável, principalmente com relação a gestão e operacionalização da oficina, que necessita de estrutura adequada.

Diante deste fato, a Administração Pública pode recorrer ao mercado para realizar a contratação de serviços, se utilizando de processos licitatórios. A contratação apresenta a vantagem de que como prestadores de serviços especializados possuem profissionais e estruturas adequadas para atender aos serviços necessários para atender as necessidades da administração. Ainda, existe a

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

questão do fornecimento de peças, que com o fluxo diário de serviços nos locais exigem a manutenção de estoques mínimos de peças e componentes, agilizando a execução dos serviços. Um outro ponto que pode ser considerando relevante para a contratualização é o próprio valor de aquisição, uma empresa especializada realiza a aquisição de peças com valores competitivos, considerando que a aquisição de peças é constante por parte deles, o que a Administração Pública Municipal não iria conseguir, mesmo que a aquisição seja realizada por licitação.
Os riscos que envolvem a prestação de serviços mecânicos contratualizados são minimizados considerando os fatos acima relatados, pois, a gestão da prestação dos serviços e o fornecimento de peças passa a ser obrigação da contratada, e a Administração Pública deve apenas realizar a fiscalização dos serviços prestados em sua frota.
Em uma pesquisa rápida, observa-se que existem as modalidades de pregão eletrônico, chamamento público e dispensa de licitação, cuja a contratação objetiva a manutenção de veículos e caminhões. Vale acrescentar que a modalidade de contratação pregão já é realizada pela Administração Pública Municipal, e atende as necessidades desta de forma satisfatória.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A Tabela 1 apresenta os itens e as estimativas em quantidade e valor objeto deste estudo.

Tabela 1 - Itens, especificações e estimativos de quantidade e valor objeto do estudo.

Item	Especificação	Quantidade estimativa	Estimativa do valor
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**R$ 175.828,75**	**R$ 176.000,00**
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	**550 serviços**	550 serviços x R$ 150,00 (valor médio da hora técnica) = **R$ 82.500,00**
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras,	**R$ 127.741,13**	**R$ 128.000,00**

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.		
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	**305 serviços**	305 serviços x R$ 150,00 (valor médio da hora técnica) = **R$ 45.750,00**
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**R$ 70.000,00**	**R$ 70.000,00**
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	**110 serviços**	110 serviços x R$ 150,00 (valor médio da hora técnica) = **R$ 16.500,00**

Fonte: Adaptado do sistema de informação gerencial interno.

O valor estimado objeto deste estudo técnico é de **R$ 518.750,00 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**. O valor foi obtido com base nas médias dos serviços executados em levantamento realizado no período de 2020 a 2023, além, das dispensas de licitação realizadas para a manutenção do veículo Pajero, da marca Mitsubishi, considerando que o mesmo se encontrava em período de garantia no concessionário, assim, não havia previsão deste item nos processos licitatórios anteriores.

No entanto, o valor estimado pode sofrer alteração, considerando que este estudo será precedido de pesquisa de preços para a obtenção do preço máximo de referência, sendo o valor aqui

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

exposto apenas referencial para embasar a contratação. O item 6, deste estudo traz as informações que foram utilizadas para a formulação dos valores e quantitativos de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

O serviço objeto deste estudo é classificado como continuado, considerando que a sua interrupção compromete a continuidade dos serviços públicos ofertados pela Administração, além de poder ser denominado de serviço comum, já que os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado.

Diante da impossibilidade da Administração Pública Municipal realizar os serviços objeto deste estudo, devido a ausência de mão de obra no seu quadro funcional, bem como, a variabilidade e especificidade de peças acabaria por dificultar a aquisição pela Administração ou a formação de um almoxarifado com esta finalidade, além da disponibilidade de local adequado para a realização dos serviços.

Considerando todo o exposto, a solução mais adequada para a Administração Pública Municipal é a contratação dos serviços por meio de fornecedores especializados mediante processo licitatório. Pois, a contratação é realizada com base nos valores praticados pelo mercado, onde são realizadas pesquisas de preços nas mais diversas fontes, fornecendo subsídios para que o processo licitatório seja efetivo.

A concepção do serviço de manutenção incluirá a realização do serviço, ou seja, da mão-de-obra (regulagem, ajustes mecânicos, elétricos, pintura, entre outros) e a substituição de peças que apresentar danos, estiverem gastas ou defeituosas. O fornecimento das peças será efetuado com base no percentual de desconto sobre a tabela das montadoras e fabricantes, utilizando-se do software Audatex, fornecido pela Administração Pública Municipal.

Com isso, a solução pretendida é a contratação de de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças necessárias para a realização destes de forma completa para a atender os veículos oficiais da frota e os caminhões. A manutenção deverá ser precedida de orçamento prévio, onde a credenciada encaminhará a Secretaria responsável pela demanda, que o analisará.

A modalidade de licitação escolhida é o pregão eletrônico, que consiste na oferta de lances com a obtenção do menor preço entre os proponentes de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão-de-obra especializada e fornecimento de peças. Vale salientar que a prestação dos serviços ocorrerá conforme a necesidade das secretarias e órgãos públicos municipais, não garantindo a contratação total dos itens objeto deste estudo, pois os mesmos são uma base previsionada de contratação, conforme está definido no item 6.

MODALIDADE

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

O dimensionamento do quantitativo a ser licitado deste estudo está baseado no quantitativo de veículos pertencentes a frota do Município de Goioerê, em consulta realizada no mês de junho

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de 2024, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio Público, que segue detalhada nas tabelas abaixo, estando divididas em caminhões (Tabela 2), veículos Renault (Tabela 3) e veículos Mitsubishi (Tabela 4).

Tabela 2 - Relação de caminhões da frota objeto deste estudo.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ÓRGÃO
01	Caminhão Mercedes Benz – Frota Nº 323	BEV 1A69	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
02	Caminhão Vw 17.190 – Frota Nº 900	RHI 4F94	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
03	Caminhão Mercedes Benz – Frota Nº 903	SEA 7I99	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
04	Caminhão Mercedes Benz – Frota 904	RHW 8G10	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
05	Caminhão VW 17190 – Frota Nº 905	RHX 8C20	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
06	Caminhão Ford Cargo 1719 – Frota Nº 300	QXC 7J34	Viação e Obras Públicas
07	Caminhão Ford Cargo – Frota Nº 336	BDP 0G24	Viação e Obras Públicas
08	Caminhão Ford Cargo 17195 4x2 – Frota Nº 304	BCW 8E76	Viação e Obras Públicas
09	Caminhão Ford Cargo C-816 S – Frota Nº 335	BAZ 3581	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
10	Caminhão VW 17-230 – Frota Nº 334	BAR 8326	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
11	Caminhão Agrale 1400 – Frota Nº 333	AZD 3219	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
12	Caminhão Ford Cargo 1319 – Frota Nº 332	AYF 9417	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos
13	Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 – Frota Nº 331	AXN 3556	Viação e Obras Públicas
14	Caminhão Ford Cargo 2623 – Frota nº 330	AXI 2053	Agricultura, Meio Ambiente E Recursos Hídricos

Fonte: Setor de Almoxarifado e Patrimônio Público

Tabela 3 - Relação de veículos Renault da frota objeto deste estudo.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ÓRGÃO
01	Renault Logan Zen – Frota Nº 134	FCS 7D86	Conselho Tutelar
02	Renault Sandero Expression – Frota Nº 105	FID 2723	Assistência Social
03	Renault Duster	BBI 8165	Corpo de Bombeiros

Fonte: Setor de Almoxarifado e Patrimônio Público

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Tabela 4 - Relação de veículos Mitsubishi da frota objeto deste estudo.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ÓRGÃO
01	I/MMC Pajero Stport HPE – Frota Nº 614	SDQ 3I45	Gabinete

Fonte: Setor de Almoxarifado e Patrimônio Público

As estimativas que fazem parte deste estudo foram obtidas de acordo com a Tabela 5.

Tabela 5 - Relação de dados obtidos para o cálculo das estimativas do objeto deste estudo.

Item	Especificação	Valor 2020 (R$)	Valor 2021 (R$)	Valor 2022 (R$)	Valor 2023 (R$)	Média
01	1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	131.134,15	169.413,68	242.863,34	159.903,97	**175.828,785**
02	1 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque,	576,629	521,045	724,70	375,986	**549,34**

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)					
03	1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	28.587,73	75.273,68	118.725,94	136.756,32	**89.835,9175**
04	1 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc)	73,767	187,987	300,30	310,45	**218,126**

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)					
05	1 - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Não se aplicou	Não se aplicou	Não se aplicou	Não se aplicou	**Não se aplicou**
06	1 - SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Montagem e desmontagem, retifica	Não se aplicou	Não se aplicou	Não se aplicou	Não se aplicou	**Não se aplicou**

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)					

Fonte: Sistema de informação gerencial interno da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Os dados acima descritos foram obtidos dos seguintes Processos Licitatórios:

- Processo Licitatório nº 112/2020
- Processo Licitatório nº 133/2021
- Processo Licitatório nº 135/2022
- Processo Licitatório nº 210/2022
- Processo Licitatório nº 135/2023

Os dados contidos na tabela acima (Tabela 5), foram obtidos por meio dos relatórios de saldos das contratações dos processos licitatórios acima relacionados. Para o veículo da marca Mitsubishi não houve valores e quantitativos de serviços determinados nestes processos pois o mesmo se trata de um veículo adquirido no ano de 2023, estando em período de garantia do fabricante.

A Tabela 6, traz o valor dos itens objeto deste estudo e em seguida os métodos adotados

Tabela 6 - Itens, especificações, estimativo e justificativas dos valores estimativos.

Item	Especificação	Valor estimativo	Justificativa
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**R$ 175.828,75**	Valor estabelecido conforme a média entre os anos de 2020 e 2023.
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e	**549,34 serviços**	Valor estabelecido conforme a média

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)		entre os anos de 2020 e 2023.
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**R$ 127.741,13**	Valor estabelecido com base nos valores do ano de 2022 e 2023, já que os anteriores são muito baixos e podem ocasionar a falta de itens.
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	**305,375 serviços**	Valor estabelecido com base nos valores do ano de 2022 e 2023, já que os anteriores são muito baixos e podem ocasionar a falta de itens
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	**R$ 70.000,00**	Valor estipulado com base nas despesas realizadas no período de garantia do veículo na concessionária, efetivamente realizados por meio das contratações por dispensa de licitação no decorrer do ano de 2023 e 2024, acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor, considerando que o veículo possui característica singular com relação aos demais da frota, e a estimativa não diz respeito a aquisição

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			total, apenas a previsão de contratação para o uso, de modo a garantir que não ocorra a interrupção do serviço caso haja a necessidade. Além do mais, este valor estimativo servirá como base para o estudo de novas contratações, considerando que é a primeira contratação para veículo da marca, e a base de dados será utilizada para a definição de contratações futuras
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	**110 serviços**	Quantitativo de horas estipulado com base no valor obtido nas dispensas de licitação realizadas no decorrer no ano de 2023 e 2024, considerando um valor médio de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora técnica prevista no processo licitatório de 2023, acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento) do total, considerando que o veículo possui característica singular com relação aos demais da frota, e a estimativa não diz respeito a aquisição total, apenas a previsão de contratação para o uso, de modo a garantir que não ocorra a interrupção

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

			do serviço caso haja a necessidade. Além do mais, este valor estimativo servirá como base para o estudo de novas contratações, considerando que é a primeira contratação para veículo da marca, e a base de dados será utilizada para a definição de contratações futuras.

Fonte: Adaptado do sistema de informação gerencial interno.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

Requisitos obrigacionais:

- Atender às solicitações de orçamento do município no prazo estipulado máximo de 24 (vinte e quatro).
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração Pública Municipal.
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação as peças entregues.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definido neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo da subcontratação.
- Cumprir o objeto do contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- As peças ou acessórios deverão ser novo, de primeiro uso, originais ou recomendados pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento da contratada.
- A prestação de serviços objeto deste estudo técnico exige que sejam comprovados por eventuais interessados que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da futura licitação.
- É necessário dispor de local apropriado para a guarda e conservação dos veículos com segurança, durante o período na qual ficar sob responsabilidade da empresa.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- Deverá dispor de todo o material e mão de obra necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- As responsabilidades de tráfego dos veículos (quando aplicável) como multas, estacionamentos, taxas, entre outras, deverá ser por conta da prestadora de serviços, quando o mesmo for praticado por seus empregados ou o veículo estiver sob responsabilidade da empresa.
- As peças substituídas deverão ser retornadas a contratante após a troca, tratando-se de uma medida cautelar de que realmente houve a troca do item.
- Alguns serviços poderão ocorrer em locais diversos as instalações da contratada, por meio do acionamento por parte da Administração Pública Municipal, quando o veículo não puder se deslocar até as instalações.
- Deverá possuir o gerenciamento da manutenção (controle o controle dos serviços prestados, peças utilizadas, entre outros).
- O deslocamento da equipe da contratada visando atender a demanda dos veículos que não podem se deslocar até as instalações da mesma, devido a problemas de ordem mecânica e/ou elétrica é dever por parte da contratada.
- Deve atender a Resolução CONAMA nº 362/2005 (destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado) e suas alterações, a Resolução CONAMA nº 416/2009 (Pneus inservíveis e destinação adequada) e suas alterações, a Resolução CONAMA nº 401/2008 (descarte de baterias) e suas alterações, além, de zelar pela segurança das pessoas, das instalações, e a saúde de seus empregados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser agrupado em lotes, considerando que são divididos em serviços elétricos, serviços mecânicos, serviços de pintura e o fornecimento de peças para uma determinada marca de veículo. Deste modo, para que não haja a divisão dos serviços e fornecimentos de peças de um mesmo veículo com uma ou mais empresas o agrupamento em lotes se faz necessário.

A problemática que envolve o não agrupamento está relacionada com o fato de que o veículo precisará se deslocar até o prestador de serviços, que realizará o orçamento, e o fornecedor de peças deverá providenciar as peças necessárias para a realização dos reparos, assim, demasia-se demais o tempo de realização do serviço. Nas contratações anteriores realizadas pela Administração Pública Municipal os itens eram agrupados em lotes, logo, é possível realizar de tal forma, considerando que os resultados foram positivos na prestação dos serviços.

Deste modo, cada agrupamento terá apenas um fornecedor de peças e prestador de serviços, permitindo a otimização da realização dos serviços, já que o mesmo se torna responsável pelo atendimento da demanda em sua totalidade. Este agrupamento ainda pode ser justificado devido a particularidade da solução aqui exposta para atender as necessidades da Administração Pública, reduzindo assim o risco na prestação do serviço. A Tabela 7, traz o agrupamento dos itens conforme objeto deste estudo.

Tabela 7 - Demonstrativo do agrupamento proposto para este estudo.

Lotes	Item	Especificação

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

01	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.
	02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)
02	03	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.
	04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)
03	05	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.
	06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)

Fonte: Adaptado do sistema de informação gerencial.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade do uso da tabela Audatex, a Administração Pública Municipal realizou o Processo Licitatório nº 152/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022, estando a mesma em período de vigência, não sendo necessária a contratualização, apenas o aditamento do prazo conforme previsto na legislação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Para o ano de 2024, o Município de Goioerê não instituiu o Plano de Contratações Anual (PCA). Conforme o Decreto Municipal nº 8.518/2023, na qual regulamenta a a Lei nº 14.133/21, no Município de Goioerê, em seu art. 4º, o Plano Anual de Contratações receberá até a primeira quinzena de julho todas as demandas de contratações para o ano subsequente, sendo que até a primeira quinzena de setembro do ano vigente a Adminsitração realizará as alterações e a publicação do plano.
Considerando que o processo licitatório vence em junho de 2024, e este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado no período de maio e junho, ainda não há o enquadramento desta contratação, pelo fato de não haver um plano de contratações estabelecidos para o ano de 2024. Contudo, este processo licitatório é aberto anualmente por se tratar de um serivço contínuo, e para o ano de 2025 esta contratação constará no Plano de Contratação Anual, considerando que no atual momento encontra-se em elaboração e terá vigência subsquente.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

Por meio desta contratação espera-se ter o atendimento de todas as necessidades de manutenção dos veículos oficiais e caminhões objeto deste estudo. Permitindo ainda que ocorra uma boa execução dos serviços contratados, considerando que a Administração Pública Municipal não possui condições de realizá-los de forma autônoma.
Com a manutenção dos veículos da frota, bem como dos caminhões ainda busca-se preservar o patrimônio público, auemtnando o a vida útil dos veículos, mantendo eles em perfeito estado de funcionamento, para atender as demandas operacionais da Administração Pública Municipal evitando a paralisação das mesmas, e consequentemente dos serviços públicos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Ocorrerá o acompanhamento das especificações dos serviços, bem como dos orçamentos emitidos pela contratada, bem como será dada atenção as obrigações da contratada contraídas na assinatura do contrato, para a execução do objeto. Para tanto, será destinado um servidor de cada setor que tenha conhecimentos prévios sobre o objeto da contratação para que seja o fiscal e acompanhe todo o período de execução do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

A empresa deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, destacando as recomendações contidas na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e a Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, as NBRs (Normas Brasileiras Regulamentadoras) sobre resíduos sólidos. É necessário ainda possuir licenciamento ambiental de operação vigente, devendo ser mantida durante todo o período do contrato, além de ter o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).
Estas exigências se fazem necessárias pois o automóvel é um bem poluente ao meio ambiente, desde o seu processo de desenvolvimento, de utilização no cotidiano, até o momento da sua

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

reparação. Durante a sua vida útil, são gerados inúmeros resíduos de origem sólida e líquida, que devem ter destinação adequada para evitar a poluição dos solos e águas.
Diante deste fato, elenca-se os impactos ambientais gerados por uma oficina mecânica, que variam de acordo com cada área, de acordo com a literatura.

> *Na área funilaria são identificadas a geração de efluentes (água, tintas, solventes, óleos e derivados), além do risco de vazamento de óleos e derivados. Com relação a lavagem de veículos pode ocorrer a geração de resíduos contaminados com óleos (panos e estopas), além de efluentes como óleos e derivados da lavagem. Já na parte mecânica é possível se identificar o vazamento de óleos e derivados (produtos inflamáveis), riscos de explosão, vazamento de gás refrigerante, geração de tambores contaminados, efluentes (óleos e derivados) e resíduos contaminados com óleos e derivados, como panos, embalagens e trapos.*
> *Por fim, é possível identificar o risco de vazamento de produtos inflamáveis e perigosos no manuseio de peças e acessórios, além da geração de resíduos de embalagens contaminadas com produtos químicos em virtude do vazamento (papel, vidro, plástico e madeira), bem como o risco de inocência com produtos inflamáveis.* (VILLAS, 2006, apud, ROCHA *et. al.* 2019)[1].

Visando reduzir os impactos que as empresas prestadoras de serviços podem ocasionar impactos ambientais durante a prestação dos serviços deverá alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados nos contêineres próprios destinados à coleta seletiva, deve haver o descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, com encaminhamentos a empresas de reciclagem e/ou a coleta seletiva. Realizar o recolhimento do óleo lubrificante acabado nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005 e Resolução CONAMA nº 450/2012.
Pneumáticos devem possuir destinação adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009. Deve ainda obedecer a Resolução CONAMA nº 401/2008, além, de zelar pela segurança das pessoas, das instalações, e a saúde de seus empregados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

(X) **VIÁVEL** ( ) **VIÁVEL COM RESTRIÇÕES** ( ) **INVIÁVEL**

Justificativa:
Este estudo preliminar evidencia que a solução descrita e que baseia-se na contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças é possível e tecnicamente necessária. Pois, a Administração Pública Municipal não possui condições estruturais, técncias e humanas para a realização dos referidos serviços com eficiência.

[1] ROCHA, G. G.; SILVEIRA, I. M.; GOMES, A. P. W.; FIRMINO, A. M. B. Diagnóstico dos resíduos gerados em oficinas mecânicas de veículos automotivos no Município de Ponte Nova/MG. IN: Seminário de Iniciação Científica. 8. **Anais...** Instituto Federal de Minas Gerais, ago. 2019.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos CAMINHÕES e VEÍCULOS da MARCA RENAULT e MITSUBISHI, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/PAD, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2. DO DETALHAMENTO DOS ITENS, ESTIMATIVAS DO VALOR E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Especificações, quantidades e valores unitários e totais, sendo que todos os valores são expressos em reais (R$);

GRUPO 1 – VEÍCULOS CAMINHÕES **Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Mão de Obras R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**						
Item	**CATMAT/ CATSER**	**Und. medida**	**Qtd**	**Descrição**	**Vlr estimado unitário R$**	**Vlr estimado total R$**
1	616809	Peça	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Sobre a tabela Audatex/ Audapad	**10.0% - PO*** (Peças Original) **20.0% - PR**** (Peças de Reposição)
2	3565	Hrs	500	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza	194,80	**10% - MO***** (Mão de Obra)

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

				química das partes a serem recuperadas).		
					Valor máximo do grupo	R$297.400,00

***PO:** Peças Originais (Genuínas) de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

****PR:** Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior);

*****MO:** Mão de Obra, incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o(s) veículo(s), pertinentes à execução do objeto.

GRUPO 2 – VEÍCULOS DA MARCA RENAULT

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Mão de Obras R$ 72.572,50 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	CATMAT/ CATSER	Und. medida	Qtd	Descrição	Valor de referência de mão de obra /hora trabalhada	% Percentual mínimo de desconto
3	616809	Peça	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Sobre a tabela Audatex/ Audapad	**10.0% - PO*** (Peças Original) **20.0% - PR**** (Peças de Reposição)
4	3565	Hrs	350	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza	207,35	**10% - MO***** (Mão de Obra)

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

				química das partes a serem recuperadas).		
					Valor máximo do grupo	R$ 222.572,50

***PO:** Peças Originais (Genuínas) de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

****PR:** Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior);

*****MO:** Mão de Obra, incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o(s) veículo(s), pertinentes à execução do objeto.

GRUPO 3 – VEÍCULO DA MARCA MITSUBISHI

Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e Mão de Obras R$ 24.945,80 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	CATMAT/ CATSER	Und. medida	Qtd	Descrição	Valor de referência de mão de obra /hora trabalhada	% Percentual mínimo de desconto
5	616809	Peça	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Sobre a tabela Audatex/ Audapad	**10.0% - PO*** (Peças Original) **20.0% - PR**** (Peças de Reposição)
6	3565	Hrs	110	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MITSUBISHI. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura	226,78	**10% - MO***** (Mão de Obra)

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

				e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas).		
				Valor máximo do grupo	R$94.945,80	

***PO:** Peças Originais (Genuínas) de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;

****PR:** Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior);

*****MO:** Mão de Obra, incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o(s) veículo(s), pertinentes à execução do objeto.

2.2. Estima-se o valor máximo da licitação de R$ 614.918,30 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos), sendo que as memórias de cálculo e demais documentos de suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços para os respectivos cálculos constam anexo ao termo de formalização da pesquisa de preços - FPP.

2.3. Os quantitativos especificados neste termo de referência são estimativas de consumo, baseados em contratações anteriores, não obrigando o Município à aquisição total.

2.4. **Havendo qualquer discordância entre a descrição, unidade de medida e CATMAT com a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital e Termo de Referência.**

2.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6. Os licitantes vencedores poderão contratar o sistema **Audatex/Pad** para geração de pedido para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, ou poderão utilizar o sistema contratado pela Prefeitura Municipal de Goioerê, o qual ficará franqueado para consultas e conferências a qualquer tempo, no horário de funcionamento da Prefeitura;

2.6.1. Nos casos em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela **Audatex/Pad**, similar ou superior, a Contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos para a devida avaliação e aprovação pelo fiscal, neste caso não se aplica o desconto ofertado na licitação. O fiscal poderá efetuar novos orçamentos para análise e comprovação dos valores apresentados pela Contratada;

2.7. Para a apuração da quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão-de-obra, será utilizando os parâmetros constantes na tabela Audatex/Pad, na falta deste serviço na tabela será adotada as seguintes opções:

a) Tabela do Sindirepa/PR. (Sindicato dos Empresas de Reparação de Veículos);
b) Tabela dos serviços das revendas autorizadas;
c) decisão de avaliação da fiscalização.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Por meio desta contratação espera-se ter o atendimento de todas as necessidades de manutenção dos veículos oficiais e caminhões pertencentes a frota deste município. Permitindo ainda que ocorra uma boa execução dos serviços contratados, considerando que a Administração Pública Municipal não possui condições de realizá-los de forma autônoma. Com a manutenção dos veículos da frota, bem como dos caminhões ainda busca-se preservar o patrimônio público, aumentando a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para atender as demandas operacionais da Administração Pública Municipal evitando a paralisação das mesmas, e consequentemente dos serviços públicos. A manutenção preventiva tem por objetivo realizar pequenos reparos que visam evitar que ocorra algo que venha provocar a parada do veículo e consequentemente dos serviços. Já a manutenção corretiva, é aquela que é realizada no momento da quebra, sendo esta imprevista, provocando a parada do veículo, ou não, a depender do caso. Os quantitativos estimados são condizentes com a necessidade das secretarias a partir da quantidade de veículos e o consumo do órgão no último ano.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ANEXO I).

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os objetos e serviços desta contratação, enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO por GRUPO.

5.2. **Critérios de julgamento por Grupo**: Justifica-se o julgamento por GRUPO, haja visto a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto (aquisição de peças e prestação de serviços), assim o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo da mesma contratada, facilitando a fiscalização e concentrando a responsabilidade pela entrega/execução dos serviços em uma só empresa sem que haja prejuízo para esta administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Exigências de habilitação:** para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme item 4.20 do Edital:

6.2. **Subcontratação:** É admitida a subcontratação parcial dos serviços, nas seguintes condições:

6.2.1. Fica vedada a sub-rogação completa.

6.2.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia do fiscal da ata,

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.2.2.1 permitida a subcontratação, o Contratado deverá apresentar, ao fiscal, documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação necessária à execução do serviço subcontratado.

6.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao serviço subcontratado.

6.2.4. A subcontratação fica limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do item de serviços.

6.3. **Garantia da contratação:** Não há exigência da garantia da contratação.

6.4. **Da participação:** Ampla concorrência para empresas de quaisquer portes.

7. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS

7.1. **Forma de fornecimento:** o fornecimento/prestação dos serviços do objeto será de forma parcelada.
7.2. **Condições de Execução:** O prazo para início da prestação de serviços será de forma **imediata**, após comunicação da secretaria solicitante, que poderá ocorrer via telefone ou email, em qualquer dia da semana, inclusive aos feriados, caso seja necessário.

7.2.1. **No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação, o prestador de serviços **deverá analisar o veículo e apresentar para o fiscal da ata o orçamento das peças e serviços** para devida aprovação e emissão da Solicitação de Fornecimento, sendo que no orçamento deverá constar:

7.2.1.1. A identificação do veículo (marca, modelo, série, ano), marca e código das peças, se são originais ou reposição, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados de acordo com cada marca/modelo do veículo, com base na cotação de preços do mercado de empresas do ramo ou concessionária da marca ou tabela ou prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou esferas de governo.

7.2.2. **As manutenções com ou sem substituição de peças**, deverão ser feitas no prazo **máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, excluindo reformas gerais que terão os prazos definidos expressamente conforme acordado pelas partes, e os serviços rápidos que deverão ser executados de imediato após aprovação pelo fiscal e emissão da solicitação de fornecimento;

7.2.2.1. **Todas as peças do(s) veículo(s) que necessitarem ser substituídas deverão ser entregues ao fiscal da ata, juntamente com a entrega do veículo, ao final da prestação dos serviços.**

7.2.3. Os custos com o deslocamento do(s) veículo(s) que necessitar(em) ser removidos do pátio (Dep. de Viação e Obras) ou de qualquer outra localidade dentro do município de Goioerê até o local da prestação de serviço, serão de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.2.3.1. Caso a quebra ocorra fora do município de Goioerê, a Contratada ficará responsável por contratar o serviço de guincho para proceder a busca do veículo, devendo ser encaminhado juntamente ao orçamento para aprovação do fiscal a nota fiscal ou recibo dos custos do serviço para posterior pagamento.

7.2.2. Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia)

7.2.4. A contratada deverá assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços e entrega dos objetos, e em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o Município de Goioerê;

7.3. **Recebimento:** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

7.3.1. Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega/execução.

7.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos e/ou 15.000Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças e acessórios e de no mínimo 90 (noventa) dias corridos para os serviços (mão de obra). No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora, bomba da direção hidráulica) a garantia deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses e/ou 15.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir de peças defeituosas, sem quaisquer

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ônus adicionais para o Município de Goioerê, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar a entrega dos objetos.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor/prestado de serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor/prestado de serviços a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva entrega/execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

8.11.1. Será rescindido a ata de registro de preços com o fornecedor/prestado de serviços inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. O fornecedor/prestado de serviços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Prestador de serviços não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	Funcional Programática	Fonte	Elemento da Despesa
46	03.003.04.122.0002.2054	00000	3.3.90.39.00.00.00
43	03.003.04.122.0002.2054	00000	3.3.90.30.00.00.00
789	21.001.06.181.005.2200	00000	3.3.90.39.00.00.00
794	21.002.06.181.0005.2201	00000	3.3.90.30.00.00.00
651	16.002.20.606.0017.2089	00000	3.3.90.39.00.00.00
663	16.003.18.541.0018.2092	00000	3.3.90.30.00.00.00
632	15.005.15.452.0019.2025	00000	3.3.90.39.00.00.00
631	15.005.15.452.0019.2025	00000	3.3.90.30.00.00.00

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

504	14.002.08.244.0014.2076	00000	3.3.90.39.00.00.00
500	14.002.08.244.0014.2076	00000	3.3.90.30.00.00.00

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As partes deverão fielmente cumprir ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. O Responsável pela gestão da ata de registro de preços será Luciana Scudeler Barradas, Chefe de Divisão de Processos Licitatórios, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da ata.

10.5. Os Responsáveis pela fiscalização da ata de registro de preços serão Patricia Daniele Neris, Chefe Div. de Patrimônio e Almoxarifado público; Sandra Regina de Souza Vieira, Auxiliar Administrativo; José Aristeu Picotti, Auxiliar Administrativo; Eduardo fogaça, Técnico Agrícola, caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

10.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.2. O(s) fiscal(is) da ata de registro e preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento da ata de registro de preços poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

10.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social/Nome:		**CNPJ/CPF:**
Endereço:		**Bairro**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone/Celular:		**Email:**
Banco:	**Agência**	**Conta C ou Pou.:**

A proponente acima nomeada, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a (ao) Pregão Eletrônico n° ___/2024, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor de Referência	Peça	Desc. a ser aplicado %	Valor total R$
1			PO	%	
			PR	%	
2			MO	%	
				Valor total do Grupo	

Declaramos que:

1) O prazo de validade da presente proposta é de ___ (_____) dias, a contar da presente data.
2) O(s) local(is), horários e prazos de entrega/execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Solicitação de fornecimento.
3) Ciência ao prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e solicitação de fornecimento.
4) Aceitamos todas as condições do processo, responsabilizando-nos por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
5) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes a contratação deverão ser através do Fone ( ) ____-____ e E-mail: _____@_____.
6) O preposto responsável, caso seja necessário o contato da administração será o Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, fone (ddd) xxxxx-xxxx.
7) Cientes de que comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento ocorrerão por intermédio do e-mail informado, responsabilizando-nos em manter o cadastro atualizado para tal finalidade.
8) Cientes de que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

Cidade, data. _____

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços **nº ___/2024**
Pregão Eletrônico **nº ___/2024**
O Município de Goioerê-Pr., com sede a Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____SSP/PR, inscrito no CPF nº _____, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos CAMINHÕES e VEÍCULOS da MARCA RENAULT e MITSUBISHI, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/PAD, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações dos itens, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1 – VEÍCULOS CAMINHÕES Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Mão de Obras R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)					
Item	**Descrição**	**Valor de Referência**	**Peça**	**Desc. a ser aplicado %**	**Valor total R$**

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 200.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**%**	
			PR	**%**	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$194,80	**MO**	**%**	

GRUPO 2 – VEÍCULOS DA MARCA RENAULT **Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Mão de Obras R$ 72.572,50 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**					
Item	**Descrição**	**Valor de Referência**	**Peça**	**Desc. a ser aplicado %**	**Valor total R$**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 150.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**%**	
			PR	**%**	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da	R$207,35	**MO**	**%**	

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.				

GRUPO 3 – VEÍCULO DA MARCA MITSUBISHI **Valor estimado de despesa: Peças e Acessórios R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e Mão de Obras R$ 24.945,80 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**					
Item	**Descrição**	**Valor de Referência**	**Peça**	**Desc. a ser aplicado %**	**Valor total R$**
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$ 70.000,00 Sobre a tabela Audatex/Audapad	**PO**	**%**	
			PR	**%**	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	R$226,78	**MO**	**%**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ou

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços seguirá conforme classificação do sistema compras governamentais.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goioerê-Pr. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas quando do cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial dos municípios do Paraná e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da ata de registro de preços, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor/prestado de serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor/prestado de serviços a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva entrega/execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

6.10.1. Será rescindido a ata de registro de preços com o fornecedor/prestado de serviços inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6.11.1. O fornecedor/prestado de serviços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor/Prestador de serviços não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Pública, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DA ENTREGA, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO

7.1. **Forma de fornecimento:** o fornecimento/prestação dos serviços será de forma parcelada.
7.2. **Condições de Execução:** O prazo para início da prestação de serviços será de forma **imediata**, após comunicação da secretaria solicitante, que poderá ocorrer via telefone ou email, em qualquer dia da semana, inclusive aos feriados, caso seja necessário.

7.2.1. **No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a comunicação, o prestador de serviços **deverá analisar o veículo e apresentar para o fiscal da ata o orçamento das peças e serviços** para devida aprovação e emissão da Solicitação de Fornecimento, sendo que no orçamento deverá constar:

7.2.1.1. A identificação do veículo (marca, modelo, série, ano), marca e código das peças, se são originais ou reposição, e se são novas ou remanufaturadas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados de acordo com cada marca/modelo do veículo, com base na cotação de preços do mercado de empresas do ramo ou concessionária da marca ou tabela ou prova de preços praticados pela contratada em outros contratos ou esferas de governo.

7.2.2. **As manutenções com ou sem substituição de peças**, deverão ser feitas no prazo **máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, excluindo reformas gerais que terão os prazos definidos expressamente conforme acordado pelas partes, e os serviços rápidos que deverão ser executados de imediato após aprovação pelo fiscal e emissão da solicitação de fornecimento;

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.2.2.1. **Todas as peças do(s) veículo(s) que necessitarem ser substituídas deverão ser entregues ao fiscal da ata, juntamente com a entrega do veículo, ao final da prestação dos serviços.**

7.2.3. Os custos com o deslocamento do(s) veículo(s) que necessitar(em) ser removidos do pátio (Dep. de Viação e Obras) ou de qualquer outra localidade dentro do município de Goioerê até o local da prestação de serviço, serão de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

7.2.3.1. Caso a quebra ocorra fora do município de Goioerê, a Contratada ficará responsável por contratar o serviço de guincho para proceder a busca do veículo, devendo ser encaminhado juntamente ao orçamento para aprovação do fiscal a nota fiscal ou recibo dos custos do serviço para posterior pagamento.

7.2.2. Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia)

7.2.4. A contratada deverá assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços e entrega dos objetos, e em especial, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o Município de Goioerê;

7.3. **Recebimento:** Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto juntamente com a nota fiscal, no qual emitirá laudo atestando o recebimento provisório e encaminhará para o recebimento definitivo, em caso de conformidades.

7.3.1. Os serviços/peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá por um membro da comissão de recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório e emitirá laudo do recebimento definitivo encaminhando, em caso de consequente aceitação, a nota fiscal juntamente com demais documentos que se fizer necessários para pagamento.

7.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega/execução.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

7.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** A contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos e/ou 15.000Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, para as peças e acessórios e de no mínimo 90 (noventa) dias corridos para os serviços (mão de obra). No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora, bomba da direção hidráulica) a garantia deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses e/ou 15.000 Km, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços, ou a substituir de peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Goioerê, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não cumprir com a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As partes deverão fielmente cumprir ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. O Responsável pela gestão da ata de registro de preços será Luciana Scudeler Barradas, Chefe de Divisão de Processos Licitatórios, competirá ao gestor, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, cancelamento, formalização de contrato dentre outros que envolvam a gestão da ata.

11.5. O Responsável pela fiscalização da ata de registro de preços será Patricia Daniele Neris, Chefe Div. de Patrimônio e Almoxarifado público; Sandra Regina de Souza Vieira, Auxiliar Administrativo; José Aristeu Picotti, Auxiliar Administrativo; Eduardo fogaça, Técnico Agrícola, caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/prestação de serviços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo ao mesmo o acompanhamento com o objetivo de avaliar o os produtos, bens e serviços nos moldes do termo de referência e solicitação de fornecimento, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de entrega ou da prestação estão

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

compatíveis com os indicadores estipulados no termo de referência e solicitação de fornecimento, bem como os pormenorizados no termo de referência, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

11.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. O(s) fiscal(is) da ata de registro e preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5.3. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou cumprimento da ata de registro de preços poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à contratada manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

11.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de fornecimento;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos, bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e solicitação de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, bens ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

12.1.5. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente aos produtos, bens ou serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e solicitação de fornecimento;

12.1.6. responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo fornecedor, contados da data do protocolo.

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados a ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.8. O Contratante disponibilizará a contratada o sistema AUDATEX/PAD para que a mesma realiza os orçamentos.

12.2. São obrigações do Fornecedor/Prestador de Serviços:

12.2.1. o fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e solicitação de fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega/prestação de serviços;

12.2.2. entrega/prestação de serviços conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a entrega/prestação de serviços.

12.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, bens ou serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos;

12.2.5. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços;

12.2.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho das entregas/serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

12.2.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

12.2.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

12.2.10. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido na tabela de tempo do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS - SINDIREPA/PR;

12.2.11. Aplicar nos serviços somente peças novas. No caso de necessidade de aplicação de outras peças e/ou componentes, o Fornecedor/Prestador de Serviços deverá obter autorização prévia e expressa do fiscal indicado pelo Município de Goioerê-Pr;

12.2.12. Praticar os valores constantes nas tabelas de preços da montadora do veículo, valores estes com parâmetro do sistema Audatex/Pad, sobre os quais será aplicado o desconto sobre as peças. Nos casos em que a peça não esteja contemplada no sistema Audatex/Pad, o Fornecedor/Prestador de Serviços deverá apresentar 03 (três) orçamentos para a devida avaliação e aprovação pelo Município, neste caso não se aplica o desconto ofertado na licitação;

12.2.13. Orçamentos de concessionárias equivalem aos preços da montadora, ou seja, ao sistema Audatex/Pad, portanto, aplica-se o desconto ofertado na licitação;

12.2.14. Responsabilizar-se pelos veículos do Município e pelos pertences e objetos nele contidos. O Fornecedor/Prestador de Serviços se obriga sem ônus para o Município, a manter os veículos segurados contra acidentes, desabamento, vendaval, inundação, incêndio e roubo ou furto;

12.2.15. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá possuir ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços do lote contratado;

12.2.16. Permitir e facilitar, a qualquer tempo a fiscalização do responsável para efetuar inspeção dos serviços, verificando se atendem as exigências solicitadas. A inspeção dos serviços será feita pelo fiscal designado. O exercício da fiscalização não desobriga o Fornecedor/Prestador de Serviços de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;

12.2.17. O serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pelo fiscal da ata. Ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, o Fornecedor/Prestador de Serviços deverá sem ônus para o Município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição, no caso de peças de reposição;

12.2.18. A aceitação pelo Município não isenta o Fornecedor/Prestador de Serviços de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do serviço realizado;

12.2.19. A rejeição do serviço inspecionado não poderá ser alegada como motivo justo para o não cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo o Fornecedor/Prestador de Serviços iniciar de imediato o serviço de recuperação do veículo;

12.2.20. Prestar em caso de necessidade, os serviços objeto desta licitação, em veículos do Município de Goioerê-Pr, nos locais de garageamento/socorro no local;

12.2.21. Executar todos os serviços solicitados nos veículos que lhe forem confiados pelo Município, através de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e perfeito funcionamento, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;

12.2.22. Somente executar os serviços nos veículos, após prévia autorização do fiscal;

12.2.23. Entregar a Nota Fiscal juntamente com o veículo ao fiscal credenciado do Município de Goioerê, somente quando todos os serviços do mesmo estiverem executados;

12.2.24. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veículo, com a devida identificação do mesmo, ao fiscal credenciado pelo Município de Goioerê.

12.2.25. O Município reserva-se o direito de, sempre que julgar necessário, acompanhar a execução dos serviços solicitados através do fiscal da ata. Este fiscal poderá:

a) Alterar ou cancelar esquema de serviço;

b) Autorizar a prestação de serviços e substituições de peças;

c) Glosar serviços, peças aplicadas e seu respectivo valor, executados e faturados indevidamente, após aprovação prévia do orçamento pelo Município.

12.2.25. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Município de Goioerê, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

12.2.26. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.27. Aceitar, integralmente, todos os modos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

12.2.28. Quando a Solicitação de Fornecimento for emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, emitir Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 02.298.629/0001-34.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É admitida a subcontratação parcial dos serviços, nas seguintes condições:

13.1.1. Fica vedada a sub-rogação completa.

13.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia do fiscal da ata:

13.1.2.1 autorizada a subcontratação, o fornecedor/prestador de serviços deverá apresentar, ao fiscal, documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação necessária à execução do serviço subcontratado.

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

13.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do fornecedor/prestador de serviços pela perfeita execução/entrega, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração Pública pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao serviço subcontratado.

13.2.4. A subcontratação fica limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do item de serviços.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-Pr, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, __ de _____ de 2024.

_____ _____

Representante do órgão gerenciador Representante do Fornecedor registrado

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

CADASTRO RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca e Modelo *(se exigido)*	Vlr un. R$	Prazo garantia ou validade

Documento assinado digitalmente - Z60-9VX-E6G-5DV
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/07/2024 às 16:16:08

Assinantes

✓ ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Assinou em 25/07/2024 às 16:29:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ROBERTO DOS REIS DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z60 **9VX** **E6G** **5DV**